	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA</b> C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>PARECER JURÍDICO</b>  <b>N° 296/2021</b>
	<b>ORÍGEM:</b>	<b>PROCURADORIA JURÍDICA</b>
<b>DESTINO:</b>	<b>NLCC/SEMINFRA</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	PARECER JURÍDICO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO n° 004/2020/SEMINFRA - PETROSAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	
<b>DATA:</b> 03/03/2021		

Trata-se de pedido do 2º Aditivo de Prorrogação de Prazo e Acréscimo ao Contrato n° 004/2020 - SEMINFRA, firmado com a empresa PETROSAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, contrato esse tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E USINA DE ASFALTO, PARA OS SETORES DE TERRAPLENAGEM, PTTs, PAC DESTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Busca-se pelo presente Termo alterar a Cláusula Segunda, atinente ao prazo de vigência, e implementar acréscimo ao objeto, com base na Cláusula Décima Quarta, a qual prevê acerca dos reajustamentos de preço e alterações.


Assim, pleiteia-se a prorrogação do referido contrato por 03 (três) meses ficando o novo término ajustado para 06/06/2021, vez que vincendo o presente contrato na data de 06/03/2021. Além do prazo, pleiteia-se o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto contratual.

O referido processo veio instruído com a seguinte documentação:

- 1) Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato Original n° 004/2020 - SEMINFRA;
- 2) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 3) Certidão Negativa de Débitos;
- 4) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5) Certidão Negativa de Natureza Tributária;
- 6) Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;
- 7) Nota Técnica n° 013/2021/SEMINFRA;
- 8) Planilha de Acréscimo Quantitativos e Custos;
- 9) Relatório de Fiscalização de Contratos;
- 10) Portaria n° 027/2021 - Fiscal do Contrato;
- 11) Justificativa;
- 12) Autorização.

Passa-se ao Parecer:

No caso sob exame, verifica-se que está devidamente evidenciado o objeto contratual, insumo este de extrema importância para as atividades fins desta Secretária, haja vista a necessidade diária do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços de terraplenagem, abarcando outros diversos serviços correlatos, evidenciados no Termo.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	<b>PARECER JURÍDICO</b>  <b>N° 296/2021</b>
	<b>ORÍGEM:</b>	<b>PROCURADORIA JURÍDICA</b>
<b>DESTINO:</b>	<b>NLCC/SEMINFRA</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	PARECER JURÍDICO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO n° 004/2020/SEMINFRA - PETROSAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	
<b>DATA: 03/03/2021</b>		

Atesta o fiscal da obra em sua Nota Técnica n° 013/2021/SEMINFRA, aduz sobre o risco de paralisação das atividades desenvolvidas pela SEMINFRA por falta de combustível, podendo causar danos aos serviços essenciais prestados.

Dessa forma, conforme Nota Técnica n° 013/2021/SEMINFRA busca-se implementar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto, e consequentemente no valor de R\$ 1.117.224,50 (um milhão cento e dezessete mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). A necessidade, entendemos demonstrada pelo competente setor, e encontra escoro no artigo 65 da Lei de Licitações.

Assim, visando manter a continuidade do serviço público, há a necessidade de se proceder ao Termo Aditivo. Isso é possível, pois o contrato está em ampla vigência e há crédito orçamentário que garanta seu cumprimento.

Os contratos poderão ser prorrogados e alterados com as devidas justificativas, consoante determina os art. 57, II da lei 8.666/93, respectivamente, o que é o caso.

**Ante o exposto**, esta Procuradoria Jurídica, analisando os aspectos abordados na justificativa, visando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) e a prorrogação do prazo do contrato n° 004/2020-SEMINFRA pelo prazo de 03 (três) meses, entende ser legalmente possível a sua concessão, nada tendo a opor quanto ao seu implemento

É o Parecer. S.M.J.

*George Wilson S. Calderaro*  
 Procurador Jurídico do Município  
 Dec. N°070/2021 - GAP/PMS - OAB/PA 15.566